

Segunda rodada de testes contra o coronavírus em abrigos é concluída

O Governo de Goiás, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e em parceria com o Banco Itaú, concluiu, nesta quarta-feira (14), a segunda rodada de testes contra o coronavírus nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Nessa segunda etapa, foram realizados testes em idosos, funcionários e colaboradores de 27 instituições. Na primeira fase, foi oferecida testagem da Covid-19 para 1.878 pessoas envolvidas com essas instituições, sendo 713 servidores e 1.165 idosos. Na segunda etapa, como mais colaboradores também foram testados, o número chegou a 3 mil. A última instituição a receber os testes foi a Casa Lar Irmã Clara, no Bairro São Carlos, região Noroeste de Goiânia. Atualmente, oito idosos moram no abrigo, que montou um plano de contingência para a



Secretário nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa destaca que Goiás é referência nacional em proteção à pessoa idosa

proteção dos moradores, com enfermagem e equipagem dos quartos com medidores de oxigênio. O Governo de Goiás recebeu reconhecimento do Planalto pelas ações

preventivas e de controle adotadas nas ILPIs e que resultaram em um menor número de infecções e mortes por Covid-19 nos abrigos de idosos. A gerente de Promoção

dos Direitos da Pessoa Idosa, da Seds, Daniela Fernandes, comemora os resultados. “Goiás ser referência nacional é sinal de estamos fazendo a diferença”, disse ela.



Aparecida de Goiânia recebe placa Ebapi

A Secretaria de Desenvolvimento Social (Seds) entregou a placa da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (Ebapi) ao município de Aparecida de Goiânia. A placa foi entregue pela gerente de Promoção dos

Direitos da Pessoa Idosa, Daniela Fernandes, à secretária de Assistência Social do município, Mayara Mendanha e ao presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Programa do governo federal, a Ebapi já conta com a adesão de 82 municípios goianos.

Campanha destaca leis que beneficiam as mulheres com câncer de mama

A Secretaria de Desenvolvimento Social (Seds) divulgou em seus perfis nas redes sociais e em seu site (social.go.gov.br) algumas das leis criadas e em vigor que auxiliam no diagnóstico e no tratamento do câncer de mama, tema da campanha Outubro Rosa. A campanha é realizada mundialmente no mês de outubro, com o objetivo de alertar a sociedade sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama, além de lutar por direitos como o atendimento médico e o suporte emocional às pacientes que têm a doença. No período, diversas instituições públicas e pri-



Fachada da Seds recebeu laço rosa iluminado

vadas se concentram em uma mobilização para encorajar mulheres a realizarem os exames preventivos, como o autoexame e a mamografia. A principal preocupação é porque, muitas vezes, a doença é assintomática e a possibilidade de cura

é maior quando diagnosticada precocemente. Secretária de Desenvolvimento Social, Lúcia Vânia, responsável pelas políticas para mulheres, explica que a melhor forma de o Estado tratar a doença é realizando o diagnóstico preventivo.

“O câncer de mama é, isoladamente, o tipo mais diagnosticado nas mulheres brasileiras. Ele é responsável por 30% dos casos, enquanto o que fica em segundo lugar, cólon e reto, está em pouco mais de 9%”, diz Lúcia Vânia, autora da Lei 13.980/2020, que obriga o SUS a realizar ultrassonografia mamária

LEIS QUE BENEFICIAM AS MULHERES COM CÂNCER

No Outubro Rosa, conheça algumas das leis que beneficiam mulheres com câncer de mama

Lei 13.980/20
estabelece a realização, no SUS, do exame de **ULTRASSONOGRRAFIA** mamária em mulheres jovens.

Lei 13.767/18
assegura a homens e mulheres o direito de se ausentarem do **TRABALHO**, sem prejuízo no salário, por até três dias a cada 12 meses trabalhados, para a realização de exames de detecção de câncer.

Lei 12.732/12
dá à pessoa diagnosticada com qualquer tipo de câncer o direito de iniciar o primeiro **TRATAMENTO** no SUS no prazo de até 60 dias após assinatura do laudo.

Lei 11.664/08
garante a realização do exame de **MAMOGRAFIA** para todas as mulheres a partir dos 40 anos de idade.

Lei 12.802/13
possibilita ao paciente o direito, pelo SUS, de reconstruir a mama no mesmo procedimento cirúrgico da **MASTECTOMIA**.